



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS TAUÁ E A EMPRESA MS SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS TAUÁ**, com sede na Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris, CEP: 63660-000, na cidade de Tauá/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0015-40, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **WEBERTE ALAN SOMBRA**, nomeado pela Portaria nº 1217/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 197****, tendo em vista o que consta no Processo nº 23490.001115/2022-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolve apostilar o Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 05/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas e transportadas, na modalidade almoço e lanche, a serem prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 13 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e com os arts. 53 e 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como em conformidade com a Cláusula Sexta do instrumento contratual e com o item 19 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 09/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Com base nas informações constantes dos autos mencionados neste instrumento e considerando as disposições contratuais, o valor contratado fica reajustado em 4,424740% (segundo reajuste) e em 5,172370% (terceiro reajuste),

correspondentes à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

3.2. O índice aplicado no segundo reajuste, referente ao percentual acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, produzirá efeitos financeiros a partir de outubro de 2024; enquanto o terceiro reajuste, relativo ao percentual acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, produzirá efeitos financeiros a partir de outubro de 2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Em razão do disposto na cláusula anterior, o valor total anual da contratação passa de R\$ 1.163.697,75 (um milhão, cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 1.215.188,35 (um milhão, duzentos e quinze mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) no segundo reajuste, e de R\$ 1.215.188,35 para R\$ 1.278.042,39 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) no terceiro reajuste, conforme demonstrado a seguir:

Valores do serviço de fornecimento de refeições prontas e transportadas						
Instrumentos	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Subtotal	Valor total
Contrato inicial	Lanche	Unidade	103.669	R\$ 7,00	R\$ 725.683,00	R\$ 1.103.683,00
	Almoço	Unidade	31.500	R\$ 12,00	R\$ 378.000,00	
1º Reajuste	Lanche	Unidade	103.669	R\$ 7,3806376	R\$ 765.143,32	R\$ 1.163.697,75
	Almoço	Unidade	31.500	R\$ 12,6525216	R\$ 398.554,43	
2º Reajuste	Lanche	Unidade	103.669	R\$ 7,707211624	R\$ 798.998,92	R\$ 1.215.188,35
	Almoço	Unidade	31.500	R\$ 13,21236278	R\$ 416.189,43	
3º Reajuste	Lanche	Unidade	103.669	R\$ 8,105857126	R\$ 840.326,10	R\$ 1.278.042,39
	Almoço	Unidade	31.500	R\$ 13,89575507	R\$ 437.716,28	

4.2. Os valores acima têm caráter meramente estimativo, de modo que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158952

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231578

Elemento de Despesa: 339039-41

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Em decorrência do presente reajuste contratual, a Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, nos termos do item 20 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2022, mantendo o percentual de 5% sobre o valor global do contrato. A renovação deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo de Apostilamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Contratante. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todos os seus demais termos, passando o presente instrumento a integrar e complementar o contrato principal, produzindo com ele um único e mesmo efeito jurídico.

Tauá - CE, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Weberte Alan Sombra

Diretor-Geral

IFCE - *Campus* Tauá



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 18/11/2025, às 08:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8140977** e o código CRC **897E7DBD**.